



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR-900 Volume 01

Revisão 01

Assunto: **MANUAL DO INSPETOR
VOLUME 1 – INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS
AOS INSPETORES**

Revogação: Esta revisão substitui a revisão 00, de 11 de dezembro de 2008.

Objetivo:

Este MPR tem como objetivo orientar e estabelecer diretrizes para as atividades dos Inspectores de Aviação Civil de Aeronavegabilidade (INSPAC Aeronavegabilidade).

08 de julho de 2010.

Dino Ishikura
Superintendente de Aeronavegabilidade

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO AO MANUAL DO INSPETOR.....	3
<i>Seção 1 – Informações Gerais sobre o Manual</i>	<i>3</i>
1-1 PROPÓSITO.....	3
<i>Seção 2 - Definições</i>	<i>4</i>
1-21. DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADES, ATUAÇÃO, ÉTICA E CONDUTA DOS INSPETORES	7
<i>Seção 1 - Responsabilidades dos Inspectores de Aviação Civil</i>	<i>7</i>
1-41 GERAL	7
1-42 OUTRAS RESPONSABILIDADES	7
1-43 REGISTRO NO GIASO	7
ABREVIATURAS E SIGLAS	8
REFERÊNCIAS.....	9

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO AO MANUAL DO INSPETOR

Seção 1 – Informações Gerais sobre o Manual

1-1 PROPÓSITO

O MPR-900 objetiva direcionar as atividades dos Inspectores de Aviação Civil de Aeronavegabilidade (INSPAC Aeronavegabilidade), responsáveis pela certificação, administração técnica e supervisão das empresas de transporte aéreo e outros operadores/empresas que conduzem suas operações conforme os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC apropriados. O MPR também provê diretrizes para as tarefas relacionadas a acidentes e incidentes aeronáuticos, a programas de segurança operacional, a áreas administrativas e a tarefas diversas não relacionadas a uma regulamentação específica.

RESERVADO. Parágrafos 1-2 até 1-20.

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO AO MANUAL DO INSPETOR

Seção 2 - Definições

1-21 DEFINIÇÕES

As definições que seguem são dadas pelo RBAC 01 ou outras fontes apropriadas.

(a) **Aeronave.** Significa um dispositivo que é usado ou que se pretenda usar para voar na atmosfera, capaz de transportar pessoas e/ou coisas.

(b) **Aeronavegável.** Condição em que a aeronave, célula, motor(es), hélice(s), acessórios e componentes em geral, se encontram de acordo com o projeto de tipo e em condições de operação segura, e ainda estejam em conformidade com todos os requisitos estabelecidos nos manuais e documentos técnicos aplicáveis, e de acordo com os requisitos dos RBAC e IS, aplicáveis a cada aeronave, motor(es), hélice(s), acessórios e componentes.

(c) **Aplicável.** Capaz de ou adequado a ser aplicado.

(d) **Apropriado.** Especialmente adequado ou compatível; conveniente.

(e) **Aprovação de Campo.** É a aprovação concedida por um inspetor da ANAC para dados técnicos que não tenham sido previamente aprovados, quando a grande modificação ou grande reparo envolver dados técnicos aceitáveis ou métodos, técnicas e materiais que sejam familiares ao inspetor e que ele julgue, com base na sua experiência e treinamento, que a aeronavegabilidade não tenha sido afetada.

(f) **Atualizado.** O termo “atualizado”, relacionado ao Manual de Voo da Aeronave, tem o significado, conforme usado em 121.141(a), da versão mais recente.

(1) A definição de “atualizado” ou “mais recente”, termo constante da seção 21.5, significa pertencente ao tempo presente. Uma vez que o Manual de Voo mais recente ou atualizado é disponibilizado ao proprietário no instante da entrega da aeronave, a obrigação sob a seção 21.5 encontra-se conforme, cumprida e completa.

(2) Regulamentos operacionais RBAC/RBHA 91, 121 e 135. A definição de “atualizado”, como usada na frase “Cada detentor de certificado deve possuir um Manual de Voo aprovado e atualizado...” da seção 121.141 (a), tem sido interpretada como contínua, determinando que a palavra “atualizado” na seção 121.141(a) seja lida como “contínua” e aquelas pessoas certificadas a operar sob o RBAC 121 têm a obrigação de manter um Manual de Voo aprovado e atualizado de forma contínua.

(g) **Dado Técnico.** Informação que suporta e/ou descreve a configuração de um produto aeronáutico, a sua manutenção, manutenção preventiva, remanufatura, modificação ou reparo, incluindo o seguinte:

- (1) Desenhos, esquemas, e/ou fotografias;
- (2) Análise de tensões, Relatório de ensaios/testes;
- (3) Boletins de Serviço, Instruções de Serviço;
- (4) Ordens de Engenharia, Relatórios de Engenharia;

(5) Limitações de operação, Procedimentos de Operação.

(6) Local do treinamento

(h) **Diretrizes.** Diretriz é uma informação que é considerada por natureza uma ordem. Os textos das mesmas apresentam as palavras como os verbos “dever” ou “ser” no presente do indicativo ou no futuro, indicando cumprimento obrigatório, tendo a conotação imperativa. Exemplificando: deve, devem, deverá, deverão, é, são, será, ou serão. O verbo “poder”, no presente ou no futuro, precedido do advérbio “não”, significa que a ação referenciada não é permitida ou não é autorizada.

(i) **Disponível.** Acessível, que se possa obter.

(j) **Grande modificação** significa uma modificação não listada na especificação técnica aprovada da aeronave, motor ou hélice e que:

(1) Pode afetar substancialmente o peso, balanceamento, resistência estrutural, características de voo e de manobrabilidade, ou qualquer outra característica ligada à aeronavegabilidade; ou

(2) Não é executada de acordo com práticas aceitáveis ou que não pode ser executada usando operações elementares.

(k) **Grande reparo** significa um reparo:

(1) Que se feito inadequadamente pode afetar substancialmente peso, balanceamento, resistência estrutural, desempenho, operação do grupo moto-propulsor, características de voo ou qualquer outra característica ligada à aeronavegabilidade; ou

(2) Que não possa ser feito usando práticas aceitáveis ou que não pode ser executado usando operações elementares.

(l) **Hélice** significa um dispositivo para propelir aeronaves que possui pás fixadas a um eixo movido por um motor e que, quando girando, produz por sua ação sobre o ar uma tração aproximadamente perpendicular ao seu plano de rotação. Inclui componentes de controle normalmente fornecidos pelo seu fabricante, mas não inclui rotores principais e auxiliares de aeronaves de asas rotativas, assim como aerofólios rotativos (palhetas) de motores.

(m) **Manual.** O Manual é um conjunto de diretrizes criadas para fornecer instruções gerais essenciais e orientações para o pessoal de campo nas áreas de operações, aeronavegabilidade, fabricação e licenças na execução de suas atividades.

(n) **Motor aeronáutico** significa um motor que é usado ou que se pretende usar para propelir uma aeronave. Inclui turbo-alimentadores, dispositivos e controles necessários ao seu funcionamento, mas exclui hélices e rotores. A menos que explicitado diferentemente no texto, o motor aeronáutico é referido nos RBAC/RBHA apenas como “motor”. Existem dois tipos básicos de motor aeronáutico: convencional e a turbina.

(o) **Orientação.** Orientação é uma informação que é considerada naturalmente um guia e usa termos como o verbo “poder” no presente, futuro ou condicional, o verbo “ser” no condicional que tem a conotação de ser permissível, recomendável ou de cumprimento opcional. Exemplificando: pode, poderá, poderão, poderia, poderiam, seria, seriam. Tais termos indicam ações desejáveis, permitidas, ou não mandatórias e permitem flexibilização.

(p) **Partes Aeronáuticas.** Qualquer instrumento, mecanismo, peça, aparato, apetrecho ou acessório, incluindo equipamentos de comunicação, usado, ou que se pretenda usar para operar ou controlar

um avião em voo. Está instalado ou montado na aeronave, mas não é parte da célula, motor ou hélice.

(q) Pequena modificação significa uma modificação que não se enquadra na definição de grande modificação.

(r) Pequeno reparo significa um reparo que não se enquadra na definição de grande reparo.

(s) Substanciar ou Consustanciar. Apoiar e comprovar com evidência objetiva. Dar forma material. Tornar firme e sólido. Dar sentido.

RESERVADO. Parágrafos 1-22. Até 1-40.

CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADES, ATUAÇÃO, ÉTICA E CONDUTA DOS INSPETORES

Seção 1 - Responsabilidades dos Inspectores de Aviação Civil

1-41 GERAL

Este capítulo relaciona muitas, mas não todas, as responsabilidades, padrões de conduta e prerrogativas dos Inspectores de Aviação Civil – INSPAC. Esta seção descreve as responsabilidades gerais dos INSPAC. Os INSPAC exercem papel fundamental para garantir que o sistema de aviação do Brasil continue a ser seguro. Essa responsabilidade pela segurança dos vôos abrange quase todos os aspectos da aviação civil, incluindo a certificação da aeronave e de todo o pessoal técnico envolvido com a sua operação e manutenção, a fabricação e a aprovação de projetos de novas aeronaves. Dentro da SAR, os INSPAC pertencem à especialidade Aeronavegabilidade.

1-42 OUTRAS RESPONSABILIDADES

Os INSPAC participam de outras atividades, tais como prevenção de acidentes e a emissão de autorizações e certificados. Os INSPAC também executam muitas outras atividades, incluindo as seguintes:

- (1) Comparecer em Juízo;
- (2) Processar a suspensão de um certificado, a pedido de seu detentor;
- (3) Fornecer orientação técnica.

1-43 REGISTRO NO GIASO

É necessário que o INSPAC seja disciplinado quanto ao uso obrigatório do Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional – GIASO, em especial no que diz respeito à atualização contínua do sistema.

RESERVADO. Parágrafos 1-44 até 1-60.

ABREVIATURAS E SIGLAS

ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
GIASO	Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional
INSPAC	Inspetor de Aviação Civil
IS	Instrução Suplementar
MPR	Manual de Procedimentos
RBAC	Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
SAR	Superintendência de Aeronavegabilidade

REFERÊNCIAS

RBAC 21	Certificação de produto aeronáutico
RBAC/RBHA 43	Manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos
RBAC/RBHA 65	Despachante operacional de voo e mecânico de manutenção aeronáutica
RBAC 119	Certificação: operadores regulares e não regulares
RBAC 121	Requisitos operacionais: operações domésticas, de bandeira e suplementares
RBAC/RBHA 135	Requisitos operacionais: operações complementares e por demanda
RBAC/RBHA 145	Empresas de manutenção de aeronaves